



**PREFEITURA DE
ARARUAMA**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.964 DE 30 DE JUNHO DE 2015

***DISPÕE SOBRE INSTITUIR O PROGRAMA DE
TRATAMENTO DE FERIDAS EM DOMÍLIO,
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**(Projeto de Lei nº 36 de autoria do Vereador Carlos
Alberto Siqueira da Silva)**

Araruama, 30 de Junho de 2015
05/08/15
Jhony

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei tem por objetivo instituir o Programa de Tratamento de feridas em domicílio no Município de Araruama.

Art. 2º. O Programa de Tratamento de Feridas em domicílio terá como finalidade treinar um grupo de enfermeiros da rede pública, os quais serão responsáveis de realizarem curativos de pacientes cadastrados no Programa que estejam dentro dos seguintes critérios:

- I** – Não tenha em sua comunidade Posto de Saúde da Família;
- II** – Não tenha condição física de se deslocar ao local indicado para realização do curativo;
- III** – Que tenha indicação médica e aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º. Para facilitar a locomoção e agilizar a execução dos serviços oferecidos pelo programa, cada membro da equipe deverá se deslocar de motocicleta e deverão ser habilitados para tal.

Art. 4º. As motos deverão ser de 125 cilindradas e ter em lugar da garupa um pequeno contêiner para guardar equipamentos para a execução dos curativos.

Art. 5º. As motos deverão ser fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde ou serem de propriedade dos profissionais do programa, neste caso o Governo Municipal deverá dar manutenção e combustível ao veículo do profissional condutor.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2015

Miguel Jeovani
Prefeito

LEI Nº 1.964
DE 30 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE INSTITUIR O PROGRAMA DE TRATAMENTO DE FERIDAS EM DOMICÍLIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 36 de autoria do Vereador Carlos Alberto Siqueira da Silva)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei tem por objetivo instituir o Programa de

Tratamento de feridas em domicílio no Município de Araruama.

Art. 2º. O Programa de Tratamento de Feridas em domicílio terá como finalidade treinar um grupo de enfermeiros da rede pública, os quais serão responsáveis de realizarem curativos de pacientes cadastrados no Programa que estejam dentro dos seguintes critérios:

- I – Não tenha em sua comunidade Posto de Saúde da Família;
- II – Não tenha condição física de se deslocar ao local indicado para realização do curativo;
- III – Que tenha indicação médica e aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º. Para facilitar a locomoção e agilizar a execução dos serviços oferecidos pelo programa, cada membro da equipe deverá se deslocar de motocicleta e deverão ser habilitados para tal.

Art. 4º. As motos deverão ser de 125 cilindradas e ter em lugar da garupa um pequeno contêiner para guardar equipamentos para a execução dos curativos.

Art. 5º. As motos deverão ser fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde ou serem de propriedade dos profissionais do programa, neste caso o Governo Municipal deverá dar manutenção e combustível ao veículo do profissional condutor.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2015

Miguel Jeovani
Prefeito

Jornal Hoje's Notícia

Edição N: 501

Data: 29 de agosto de 2015

Página: 21